

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Parecer Único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2026 02/06/2026 Pág. 1 de 35
---	---	--

PARECER Nº 52/FEAM/URA-NM-CAT/2026 - (Adendo ao Parecer Único nº 52/2023)		
INDEXADO AO PROCESSO: PA SLA nº 811/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO)	VALIDADE DA LICENÇA:	27/04/2028

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização para Intervenção Ambiental Simplificado	PA SEI nº: 2090.01.0006940/2025-86	Deferida
Licença Prévia/Instalação/Operação - LAC1	PA SEI nº: 1370.01.0022911/2023-42	Deferida

EMPREENDEDOR:	Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.	CNPJ:	16.921.603/001-66
EMPREENDIMENTO:	Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.	CNPJ:	16.921.603/001-66
MUNICÍPIO:	Montes Claros/MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM): SIRGAS 2000		Lat: 16° 41' 32,0" O - Long: 43° 51' 41,0" S	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Verde Grande	
UPGRH: SF10-Bacia do Rio Verde Grande		SUB-BACIA: Rio Vieira	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
C-05-01-0	Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.	6

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
-EME Engenharia Ambiental Ltda. Ronaldo Luiz Rezende Malard	CREA/MG: 16.852/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 42/2025	DATA: 01/10/2025
--------------------------------------	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.533-1	
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8	
De acordo: Gislando Vinicius Rocha de Souza – Coordenador de Análise Técnica	1.182.856-3	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Coordenador de Controle Processual	0.449.172-6	



1. RESUMO

A Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., vem solicitar a modificação relativa a atividade de ***“Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados”*** - código **C-05-01-0**, licenciada na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), com licença concedida em 29/09/2023.

A atividade, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017, foi enquadrada na Classe 6 devido ao seu porte **Grande** (Área construída: 72.100,00 m² = 7,21 ha) e potencial poluidor **Grande**.

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G - Geral: G

Porte:

Área construída < 0,25 ha : Pequeno

0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio

Área construída > 1,5 ha : Grande

O empreendimento formalizou o pedido de modificação do Prédio de Produto Acabado (FP), relativo ao Processo Administrativo (PA) Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 811/2023, mediante a entrega da solicitação e documentos, protocolados junto o PA SEI nº 1370.01.0022911/2023-4, Doc. SEI 116887573, Anexo N (116887575) e AIA 2090.01.0006940/2025-86.

Tal modificação se refere a uma nova alocação do Prédio Produto Acabado/Finalização de Produto (FP) e divisão do mesmo em duas edificações, para uma área dentro da Planta Industrial em operação, sem que sejam alterados os impactos ambientais industriais já identificados no processo de licenciamento, não sendo, portanto, alteradas as medidas e sistemas de controle ambiental aprovados.

Para tal modificação não haverá incremento de ADA (Área Diretamente Afetada) e/ou aumento de área construída (Parâmetro de licenciamento), entretanto acarretará no incremento dos impactos ambientais devido a supressão de árvores isoladas.



Com relação à infraestrutura do empreendimento como um todo, temos que a área total do terreno corresponde a 40,64 ha, dos quais 8,02 ha correspondem às porções industriais construídas e 7,21 ha correspondem as porções em processo de instalação já licenciadas, segundo o Parecer Único nº 52/2023 (PA SLA nº 811/2023).

Foi realizada vistoria (Auto de Fiscalização FEAM/URA-NM-CAT nº. 42/2025) no empreendimento Novo Nordisk no dia 01/10/2025, com a finalidade de verificar a situação ambiental do mesmo, dos locais destinados a construção dos prédios de Produto Acabado (FP), do canteiro de obras, a alteração de via interna e da supressão de árvores isoladas, ora pleiteada.

A empresa obteve o LAC1 (PA SLA nº 811/2023) para a atividade em fase de instalação em 29/09/2023, sob Certificado Renovação LO nº 811/2023.

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. apresenta como atividade principal, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, “***Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados***”, sob o código **C-05-01-0**, sendo a atividade enquadrada na **Classe 6**, devido ao Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e Porte **Grande**.

2.1 Contexto histórico

O Adendo ao Parecer Único nº 52/2023 em questão trata-se da alteração da localização, bem como da divisão do Prédio de Produto Acabado (FP), da alteração de via interna, com consequente supressão de árvores isoladas, de modo a garantir o desenvolvimento da atividade de fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, já licenciada mediante LAC1 (LP+LI+LO).



O pedido de modificação foi instruído com as plantas arquitetônicas, medidas de controle, bem como as redes de efluentes e de drenagem dos prédios, objetos da modificação.

Em 01/10/2025 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, AF FEAM/URA-NM-CAT nº. 42/2025, com a finalidade de verificar a situação ambiental do mesmo, dos locais destinados a construção dos prédios de Produto Acabado (FP), do canteiro de obras, a alteração de via interna e da supressão de árvores isoladas.

2.2 Critérios Locacionais

a) Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

Conforme apresentado pelo empreendedor e ratificado em consulta no site do Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), o empreendimento está inserido em uma área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O referido critério locacional não se aplica para este pedido de modificação, visto que o mesmo já foi analisado quando da análise do PA SLA no 811/2023, bem como no PA SIAM nº 00077/1979/023/2019 (RenLO) da Planta Industrial em operação.

2.4 Caracterização do empreendimento

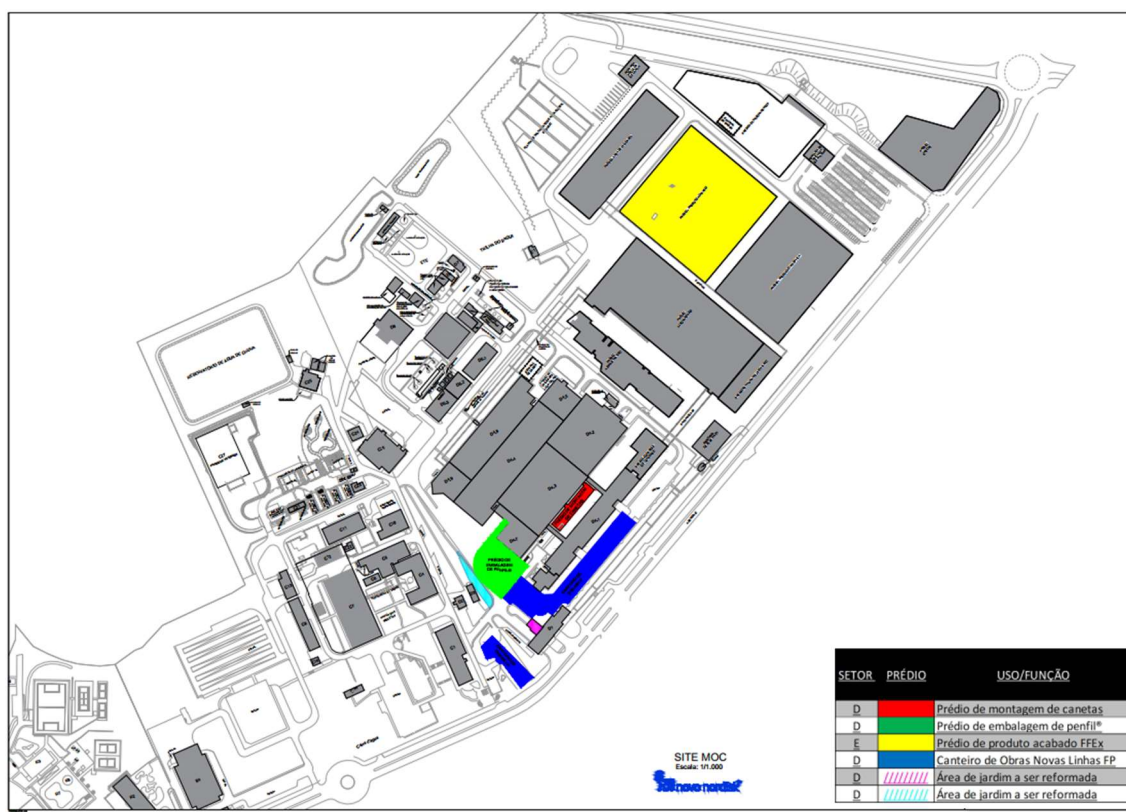
O empreendimento localiza-se em zona urbana, situado à Avenida C nº 1.413, no Distrito Industrial do município de Montes Claros/MG, cujas coordenadas geográficas de ponto central correspondem a 16° 41' 22,61" S e 43° 51' 35,69" O (SIRGAS 2000).

A Novo Nordisk vem desenvolvendo as atividades de fabricação de produtos farmacêuticos em uma área total declarada na última revalidação da LO de 406.442 m², sendo 350.187,22 m² de área útil e 80.187,22 m² de área construída, incluindo os sistemas de mitigação de impactos ambientais. Já a ampliação (PA SLA nº 811/2023) corresponde a 7,21 ha, a qual encontra-se em processo de instalação.



A figura 01 a seguir apresenta a planta das edificações licenciadas em cinza, sendo que em amarelo consta o Prédio de Produto Acabado (FP), localizado na área da ampliação (PA SLA 811/2023), já em azul verde e vermelho consta a nova localização das edificações do Prédio de Produto Acabado, dividido em “Prédio de Embalagem de Penfil ®” e “Prédio de Montagem de Canetas”, localizados na área da Planta Industrial em operação.

Figura 01 - Localização do Prédio FP segundo PA SLA nº 811/2023 e após a modificação.



Fonte: Anexos do documento SEI nº 128170269 (Ofício 25.047_NM).

Tabela 01 - Detalhamento das áreas a serem modificadas.

SETOR	PRÉDIO	USO/FUNÇÃO	ÁREA À CONSTRUIR (m²)	ÁREA FINAL (há)
D		Prédio de montagem de canetas	620,06	0,062006
D		Prédio de embalagem de penfil®	2182,52	0,218252
E		Prédio de produto acabado FFEEx	13295	1,3295
D		Canteiro de Obras Novas Linhas FP	4223,8	0,42238
D		Área de jardim a ser reformada	442,8	0,04428
D		Área de jardim a ser reformada	142,85	0,014285

Fonte: Anexos do documento SEI nº 128170269 (Ofício 25.047_NM).

Logo, verificamos que o Prédio de Produto Acabado licenciado no PA SLA nº 811/2023 possui área maior (1,3295 ha) que a área relativa ao Prédio de Embalagem de Penfill ® (0,218252 ha) e ao Prédio de Montagem/Embalagem de Canetas Flex Pen ® (0,062006 ha), correspondente ao pedido de modificação de projeto/alocação.

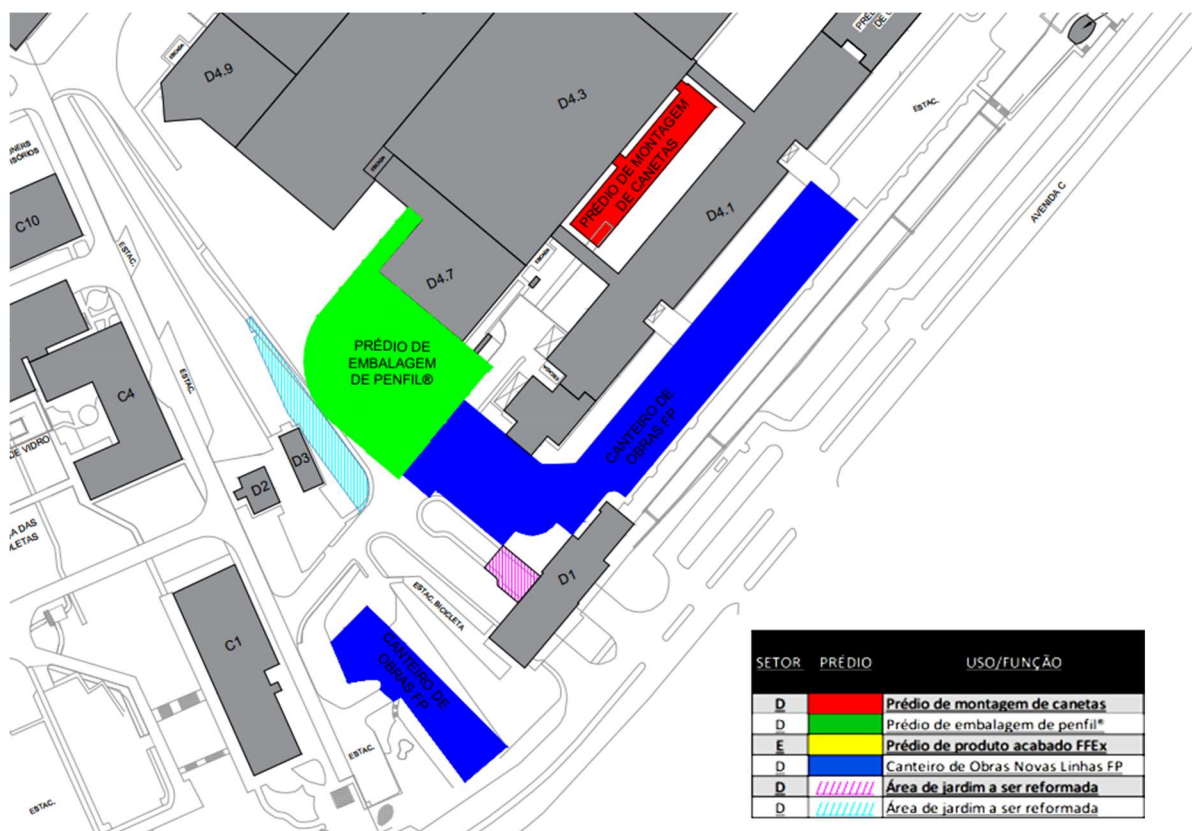
O Prédio de Produto Acabado (FP), denominado no PA SLA nº 811/2023 como “Finalização de Produto”, possuirá as mesmas atividades, os mesmos impactos e as mesmas medidas de controle ambiental identificadas no processo administrativo supracitado, entretanto se desenvolverá em duas edificações distintas.

• Produto Acabado/Finalização de Produto (Finish Product - FP). Esse departamento se divide em 3 áreas, sendo:

- Embalagem de Penfill ® (Penfill Packaging);
- Montagem de Caneta Flexpen ® (Flexpen Assembly); e
- Embalagem de Flexpen ® (Flexpen Packaging).



Figura 02 - Localização das edificações a serem construídas.



Fonte: Anexos do documento SEI nº 128170269 (Ofício 25.047_NM).

A seguir são descritas as atividades industriais que serão desenvolvidas nas duas edificações (Montagem/Embalagem de Canetas Flex Pen ® e Embalagem de Penfill ®) após a modificação da localização do Prédio de Produto Acabado (FP).

a) Finalização do Produto

a.1) Embalagem de Penfill®

Consiste no processo de embalagem do Penfill (vidro com o medicamento), sem a caneta.

A edificação será composta pelo pavimento térreo, forro caminhável, piso técnico e cobertura.

As duas linhas de produção serão instaladas no pavimento térreo.

O forro caminhável servirá como uma área técnica para a passagem das infraestruturas elétricas, tubulações de ar comprimido e dutos de ar-condicionado.



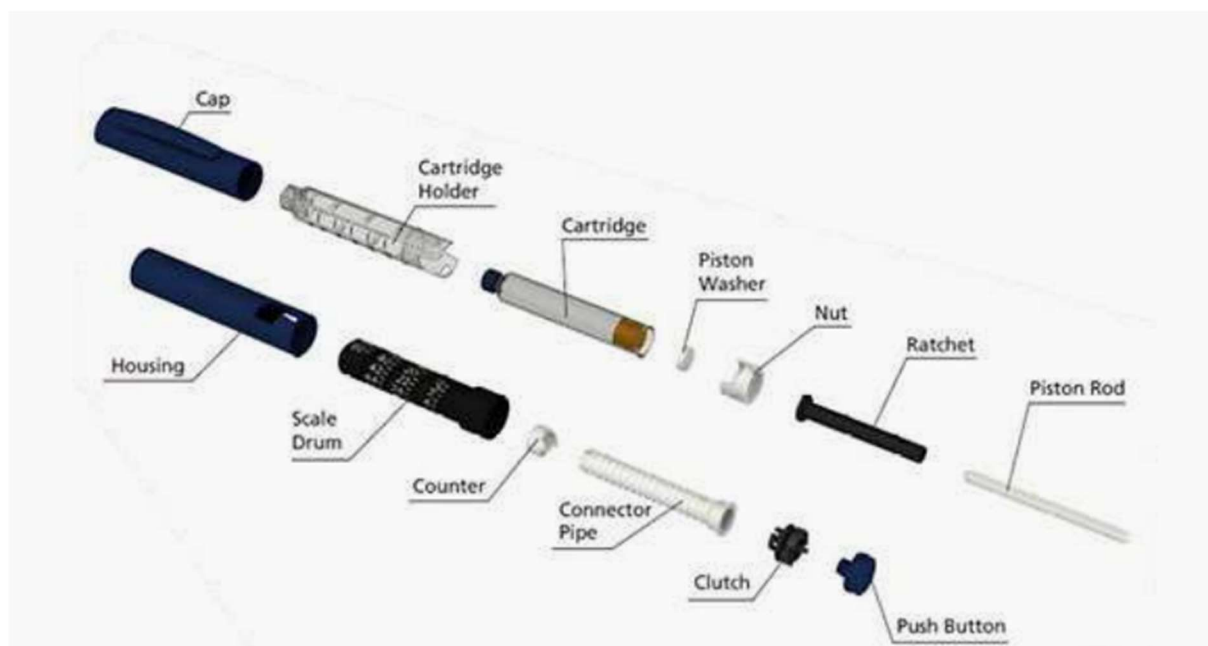
O piso técnico, além de abrigar as instalações de ar comprimido e do sistema de ventilação, aquecimento e ar-condicionado (HVAC), incluirá uma sala de painéis elétricos, uma área destinada a equipamentos de informática e automação, além de escritórios, salas de reunião, copa, sanitários masculino e feminino e um depósito para materiais de limpeza (DML).

a.2) Montagem de Flexpen®

Consiste no processo de montagem do componente plástico juntamente com o vidro contendo o medicamento (caneta Flexpen).

O objetivo da linha de montagem é montar 12 componentes plásticos e um Penfill® de insulina de 3 ml, resultando em uma caneta descartável para diabetes de múltiplas doses, chamada FlexPen®. O equipamento realiza a montagem de canetas sem rótulo com 12 componentes plásticos diferentes, orientados a partir dos 12 alimentadores correspondentes e de um Penfill® de insulina.

Figura 03 - Componentes da caneta



Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887573 (Ofício 25.030_NM).

a.3) Embalagem Flexpen®

Consiste no processo de embalagem final do produto.

As canetas montadas serão automaticamente colocadas em bandejas plásticas pela Unidade de Manuseio (MHU - Machine Handling Unit), 54 canetas por bandeja. Quando uma bandeja estiver cheia, ela será reunida com outras bandejas cheias para



formar um conjunto com 21 bandejas. Em seguida, o conjunto será paletizado manualmente em 12 unidades de 21 bandejas para que possam ser encaminhadas ao depósito.

Cabe informar que o empreendimento já em operação tem capacidade nominal instalada de 251.160.000 canetas/ano de aplicativo FlexPen, 154,8 kg/ano de enzima ALP e 405.648.000 unidades/ano para insulina injetável (PenFill).

Após a ampliação prevista no projeto já licenciado PA SLA nº 811/2023 e PA SLA nº 345/2024 a capacidade nominal instalada passará a ser de 502.320.000 canetas/ano (FlexPen), de 309,6 kg/ano de enzima ALP e de 811.296.000 PenFill/ano.

Os produtos fabricados atualmente são:

- Actrapid - solução injetável de insulina humana - Comercial – Novolin;
- Aspart - solução injetável de insulina aspart - Comercial – NovoRapid;
- Determir - Solução injetável de insulina Determir - Comercial – Levemir;
- Novomix - Suspensão bifásica injetável, contendo 30% de insulina aspart dissolvida em 70% do complexo protamina-insulina aspart - Comercial - Novomix 30;
- Protaphane - suspensão injetável de insulina humana - Comercial – Insulatard/Protaphane;
- Faster Aspart - solução injetável de insulina aspart - Comercial – FIASP;
- PenMix - suspensão bifásica injetável, contendo 30% de insulina humana dissolvida em 70% do complexo protamina-insulina humana - Comercial - Mixtard/ Actraphane;
- Enzimas ALP e EK.

Na nova fábrica, serão fabricados os seguintes produtos:

- Ryzodeg - Solução de 70% insulina degludec e 30% insulina aspart - Comercial – Ryzodeg;
- Tresiba 100 - Solução de Insulina Degludec 100 U - Comercial - Tresiba 100;
- Tresiba 200-Solução de Insulina Degludec 200 U - Comercial - Tresiba 200;
- Ozempic - solução injetável de Semaglutida - Comercial - Ozempic;
- Victoza - Solução injetável de Liraglutida - Comercial – Victoza;



- Icodec - Solução de Insulina Icodec - Comercial - Sem nome comercial;
- Xultophy - Solução de insulina Degludec e Liraglutida - Comercial – Xultophy;
- Enzimas ALP e EK.

Cabe ressaltar que os medicamentos a serem fabricados, os impactos e os sistemas de controle previstos e apresentados nos estudos do PA SLA nº 811/2023, não sofreram modificações.

A água utilizada atualmente pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, a qual provém da concessionária local Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e da Estação de Tratamento de Água Pluvial (ETAP).

A demanda de água para a fábrica em construção será suprida, em sua totalidade, pela COPASA.

O fornecimento de energia elétrica provém de concessionária local Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), sendo a demanda máxima para fábrica em operação de 10 MVA e demanda média de 3,9 MVA, sendo que há ainda na indústria geradores de energia com potência instalada de 5.301,6 kW, os quais são movidos a óleo diesel.

Para a fábrica em implantação prevê-se a demanda de energia elétrica similar a atual, sendo que haverá ainda a implantação de 3 geradores de 5 MVA a serem utilizados em caso de emergência.

A geração de energia térmica atual é realizada por uma caldeira a lenha (8.000 kg/h de vapor) e três caldeiras a óleo BPF (5.000 kg/hora de vapor cada), sendo que estas últimas só são utilizadas quando das manutenções na caldeira a lenha.

Com a ampliação, a energia térmica será suprida por 02 caldeiras a biomassa (cavaco de reflorestamento), onde as mesmas serão utilizadas na produção de vapor da planta para os processos de geração de vapor limpo, água injetável (Water for Injection - WFI), sanitizações e ar-condicionado (Heating, Ventillation and Air Conditioning).

Se necessário, em caso de emergência, o empreendimento utilizará as 03 caldeiras a óleo do tipo BPF, já existentes na planta atual.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Parecer Único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2026 02/06/2026 Pág. 11 de 35
---	---	---

Há no empreendimento uma estação de tratamento de efluentes líquidos, a qual também será responsável pelo tratamento dos efluentes líquidos domésticos e industriais da fábrica em instalação.

Durante a fase de instalação do empreendimento (Prédios de Produto Acabado), objeto deste adendo, serão implantados dois canteiros de obras limítrofes na área da fábrica em operação.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O local a ser ocupado pela ampliação do empreendimento encontra-se em área totalmente urbanizada, localizada no Distrito Industrial, município de Montes Claros-MG.

A localização da área de ampliação está incluída conforme zoneamento do Plano Diretor de Montes Claros, no Setor Especial 3 (SE-3), definidos como espaços destinados ao desenvolvimento de projetos especiais, sistemas viários e eixos de transportes de massa, ou seja, área industrial.

Os impactos ambientais relativos ao empreendimento correspondem àqueles relacionados à implantação e operação industrial, como a geração de efluentes líquidos domésticos e industriais, a geração de resíduos sólidos, ruídos e emissões atmosféricas, os quais já foram identificados na fase de licenciamento do empreendimento (PA SLA nº 811/2023 e PA SLA nº 345/2024).

3.1. Recursos Hídricos

A demanda de água atual no empreendimento é atendida pela concessionária local COPASA e pela Estação de Tratamento de Água Pluvial (ETAP), recentemente inaugurada. A proporção de uso é de 60% COPASA e 40% ETAP.

Após a ampliação, a qual encontra-se em andamento, o abastecimento de água será realizado, em sua totalidade, pela COPASA, em novo ponto de abastecimento, independente do que é usado atualmente.

Na fábrica em instalação, a Novo Nordisk irá implementar o reuso da água dentro do sistema interno, com o objetivo de otimizar o uso do recurso natural mediante pré-



tratamentos.

3.2. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme consulta realizada ao sítio eletrônico IDE Sisema o empreendimento está localizado no Bioma Cerrado. Entretanto, inserido na camada do Mapa de Aplicação do Bioma Mata Atlântica conforme Lei nº 11.428 de 2006. A área do empreendimento consiste em um local de área urbana no município de Montes Claros/MG no distrito industrial. A área é caracterizada pela ocorrência de árvores nativas isoladas sendo muitas destas, remanescentes de antigos projetos de arborização urbana, e presença de espécies exóticas.

Para análise deste projeto será necessário a intervenção ambiental com corte de 09 (nove) árvores isoladas nativas vivas e mais 12 (doze) árvores de espécies exóticas inseridas nos jardins e canteiros internos do empreendimento. A remoção da vegetação se faz necessária para possibilitar a implantação dos acessos e das áreas de manobras dos veículos e equipamentos a serem utilizados durante da fase de obras.

Figura 04 - Localização das árvores requeridas para corte.



Fonte: AIA (SEI 2090.01.0006940/2025-86).

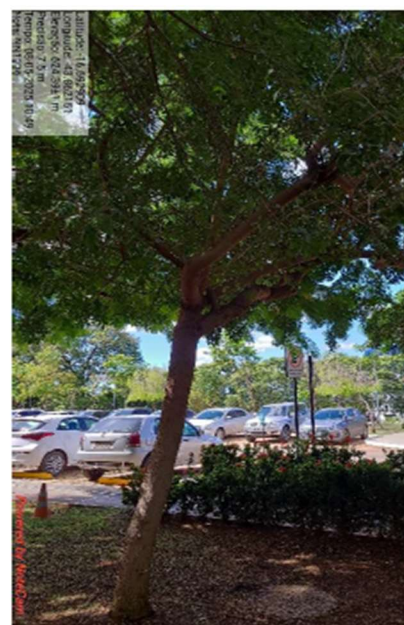


O empreendedor solicitou a Intervenção Ambiental Simplificada via processo SEI nº 2090.01.0006940/2025-86 e apresentou um Projeto Técnico de Intervenção Ambiental (PIA) onde definiu como sistema de amostragem o Censo Florestal com amostrando 100% das árvores em quatro pequenas áreas distintas: Área 01: 0,0004 ha, Área 02: 0,0943 há, Área 03: 0,0032 há, Área 04: 0,0414 ha totalizando 0,1393 ha.

Para o levantamento dos dados e amostragem das árvores isoladas, seguiu-se as instruções conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. Todos os indivíduos com Circunferência a altura do peito (CAP) maior ou igual à 15,7 cm foram mensurados e identificados com placa numerada, georreferenciadas e identificação botânica. O nível de inclusão dos indivíduos arbóreos seguiu o conceito de árvores isoladas nativas vivas conforme descrito no Decreto 47.749 de 2019. Neste parecer, foram também incluídas as espécies exóticas para uma análise unificada das intervenções junto a FEAM NM CAT.

O modelo utilizado para a estimativa de volume de madeira é descrito em Inventário Florestal de Minas Gerais (2008) conforme seguinte. **Volume (m³)** = 0,00007423 x DAP1,707348 x Altura1,16873.

Foto 1 – Árvores isoladas a serem suprimidas.



Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental (AIA).

Tabela 02: Espécies para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Nº indivíduo	ID	Espécie		Altura (m)	DAP (cm)	Volume (m³)
		Nome comum	Nome científico			
1	NN_1325	Tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	10	124,50	4,1352
2	NN_0941	Tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	10	41,10	0,6233
					49,30	0,8503
					57,30	1,0992
3	NN_1334	Jatoba courbaril	<i>Hymenaea courbaril</i>	4	10,50	0,0208
4	NN_1336	Aroeira vermelha	<i>Schinus terebinthifolia</i>	4	18,10	0,0527
5	NN_1330	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolia</i>	5	19,10	0,0749
6	NN_1329	Jatoba courbaril	<i>Hymenaea courbaril</i>	4	9,90	0,0188
7	NN_1328	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolia</i>	5	19,10	0,0749
8	NN_1327	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	9	105,00	2,7334
9	NN_1035	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	7	15,90	0,0812
Volumetria: Parte Aérea (m³)						9,7647
Volumetria: Tocos e Raízes (m³)					14,35%	1,4012
Volumetria Total: Lenha de espécies nativas (m³)						11,1659

Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental (AIA).

Tabela 03 - Espécies para corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas.

Nº indivíduo	ID	Espécie		Altura (m)	DAP (cm)	Volume (m³)
		Nome comum	Nome científico			
1	NN_1324	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>	5	12,40	0,0358
					16,20	0,0566
2	NN_1333	Escumilha africana	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	4	7,30	0,0112
3	NN_1335	Algaroba	<i>Prosopis juliflora</i>	7	12,70	0,0553
					14,30	0,0677
					19,10	0,1110
4	NN_1331	Escumilha africana	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	2	7,60	0,0053
5	NN_1326	Algaroba	<i>Prosopis juliflora</i>	10	23,90	0,2470
					37,90	0,5427
					42,30	0,6547
					42,30	0,6547
6	2ª	Palmeira azul	<i>Bismarckia nobilis</i>	4	47,10	0,2696



7	1ª	Palmeira azul	<i>Bismarckia nobilis</i>	5	61,80	0,5563
8	NN_1034	Chuva de Ouro	<i>Cassia fistula</i>	7	19,10	0,1110
					27,70	0,2095
9	NN_1036	Chuva de Ouro	<i>Cassia fistula</i>	7	20,40	0,1242
10	NN_1037	Chuva de Ouro	<i>Cassia fistula</i>	3	8,30	0,0099
11	NN_1038	Chuva de Ouro	<i>Cassia fistula</i>	6	27,10	0,1685
12	NN_1039	Tamarindus	<i>Tamarindus indica</i>	4	16,90	0,0468
Volumetria: Parte Aérea (m³)						3,9380
Volumetria: Tocos e Raízes (m³)					14,35%	0,5651
Volumetria Total: Lenha de espécies exóticas (m³)						4,5031

Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental (AIA).

Conforme listado, não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção, por meio de consultas à Lista das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014) e nem espécies imunes de corte por Lei Estadual com nível de inclusão para mensuração pelo conceito de árvores isoladas conforme Decreto 47.749 de 20219.

Tabela 04 - Resumo dos volumes m³ da Intervenção.

Origem	Parte Aérea (m³)	Tocos e Raízes (m³)	Volume Total (m³)
Nativa	9,7647	1,4012	11,1659
Exótica	3,9380	0,5651	4,5031
Total	13,7027	1,9663	15,6690

Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental (AIA).

Conforme consta no requerimento de intervenção ambiental foram cadastradas as informações referentes a intervenção no SINAFLOR conforme protocolo nº 23137819. O PIA foi elaborado sob a Responsabilidade Técnica de J. C. P. B. Engenheiro Agrônomo CREA 1X3.5XX/D e ART Nº MG2025**74**1.

3.6. Reserva Legal

Apresentada certidão de inteiro teor referente ao registro do imóvel que contemplam a área do empreendimento sendo: Matrícula nº 24.096. Um terreno Urbano situado no lugar denominado Distrito Industrial de Montes Claros, neste município, constituído pelo lote nº 19 (dezenove), da quadra nº 04 (quatro), dessa forma não sendo passível de regularização de área de Reserva Legal.



4. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019;

Não está sendo autorizado nenhum tipo de intervenção em áreas de preservação permanente neste empreendimento.

4.2. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Não se aplica.

4.3. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006;

Não se aplica.

4.4. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013 Art. 75.

Não se aplica.

4.5. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 10.935/2022;

Não se aplica.

4.6. Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e lei 20.308 de 2012.

Não se aplica.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 - Impactos ambientais e medidas mitigadoras na Fase de Instalação do Prédio de Produto Acabado

a) Canteiros de Obras

A implementação de projetos de construção civil requer um planejamento cuidadoso e a criação de infraestruturas adequadas que garantam a eficiência, a segurança e o bem-estar dos trabalhadores. Assim, para a edificação das estruturas mencionadas, é

As instalações dos canteiros de obras a serem construídas são temporárias, sendo que as mesmas seguirão às normas e diretrizes de segurança rigorosas.

[illegible]

Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030 NM).

ÁREA TOTAL CANTEIRO DE OBRAS
- ÁREA ADMINISTRATIVA
886,50m²

O canteiro de obras destinado a área administrativa contará com escritórios, salas de reunião, copa e banheiros.

Diagrama de flujo de personas para el acceso al estadio de fútbol. El diagrama muestra la entrada principal por el lado izquierdo, con una zona de control de acceso y una zona de espera. Se indican las rutas de acceso para los jugadores, el cuerpo técnico y el personal. El estadio tiene una capacidad total de 337,300 personas. Se muestran las zonas de acceso para los jugadores, el cuerpo técnico y el personal, así como las zonas de acceso para los espectadores. El diagrama también muestra la salida del estadio por el lado derecho.

Durante a fase de implantação do Prédio FP ocorrerá a geração de resíduos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos, tanto nos dois canteiros de obras quanto nas frentes de trabalho.



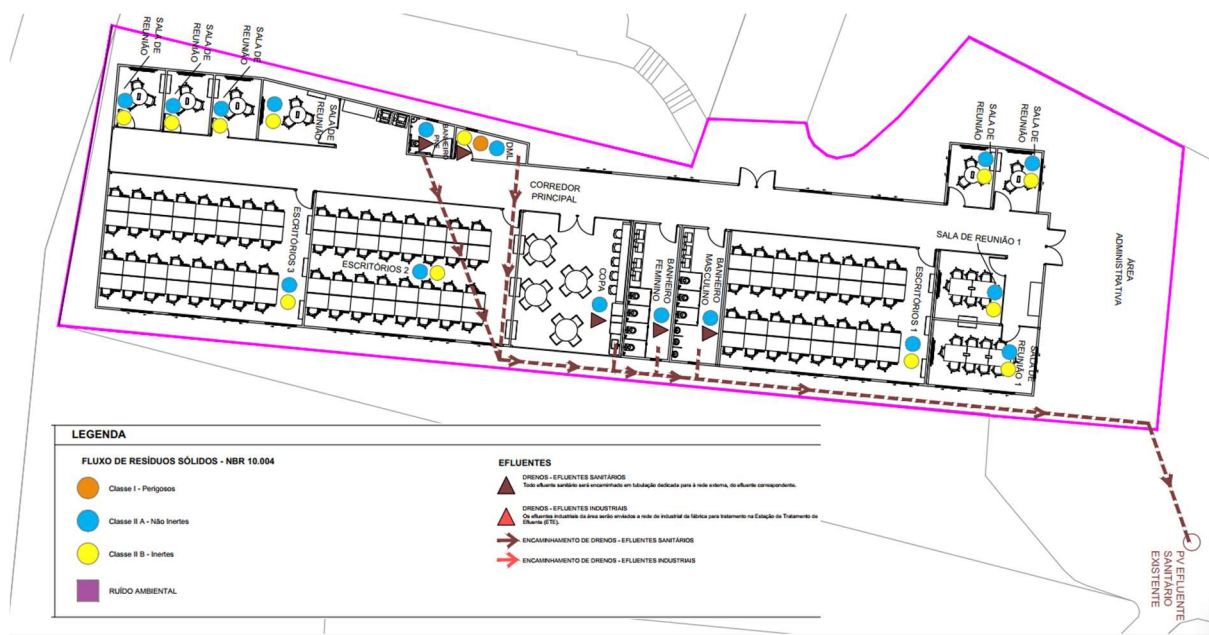
Nos escritórios, salas de reunião e almoxarifados temporários, será gerada uma quantidade de resíduos inertes (Classe IIB) e não inertes (classe IIA).

Além disso, os sanitários, a copa e a área de vivência produzirão tanto resíduos não inertes quanto efluentes líquidos domésticos.

O depósito de materiais de limpeza (DML) terá a geração de resíduos não inertes e perigosos. Todos esses resíduos serão destinados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Os efluentes líquidos domésticos serão conectados à rede de efluentes existente, com sua destinação final sendo realizada na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da fábrica.

Figura 08 – Geração de resíduos sólidos e destinação de efluentes líquidos.



Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

O canteiro de obras operacional contará com sistemas de lava-botas, lava-rodas e lava-bicas. Esses sistemas são fundamentais para garantir a limpeza e a segurança no ambiente de trabalho, evitando a contaminação do solo e a dispersão de materiais. No entanto, sua utilização gerará resíduos, como água contaminada contendo detritos



provenientes da lavagem, que deverão ser devidamente coletados e tratados. Os sistemas serão interligados em bate-lastro para a separação dos resíduos sólidos, que serão recolhidos por empresa especializada, e a destinação desses resíduos será realizada em conformidade com as normas ambientais vigentes e o PGRS, assegurando que não impactem negativamente o meio ambiente e contribuindo para práticas sustentáveis durante a duração da obra.

Os efluentes líquidos gerados serão interligados na rede de efluente industrial já existente.

A gestão de resíduos que serão gerados ao longo da obra será feita pela separação dos tipos de resíduos (construção civil, madeira, plástico, papel/papelão) em diferentes caçambas e terão sua destinação conforme diretrizes descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) licenciado.

Tabela 05 – Resíduos a serem gerados no canteiro de obras.

RESÍDUO	DEPARTAMENTO DE ORIGEM	CLASSIFICAÇÃO NBR 10.004
Resíduo Não Reciclável - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II
Madeira - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II A
Metal - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II A
Papelão - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II A
Plástico - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II A
Entulho de Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II
Vidro - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II B
Manta - Construção Civil	Canteiro de obras	Classe II

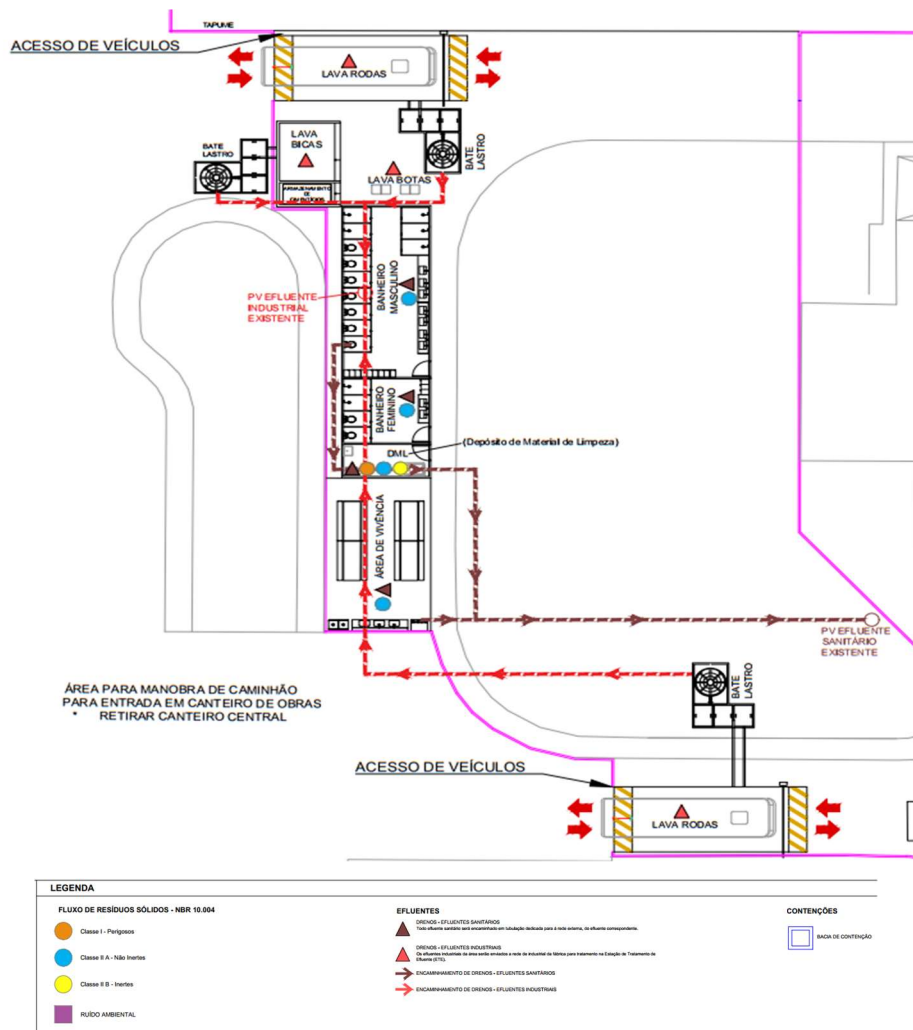
Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

Os produtos químicos serão armazenados em uma área exclusiva, projetada especialmente para essa finalidade. O piso dessa área será impermeável e os produtos serão guardados em bacias de contenção apropriadas. Em caso de derramamento, o material será retido nas bacias, garantindo que o solo não seja contaminado. O recolhimento do produto derramado será realizado por uma empresa especializada, que fará a destinação correta de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Em caso de derramamento de produto químico fora das bacias de contenção, um



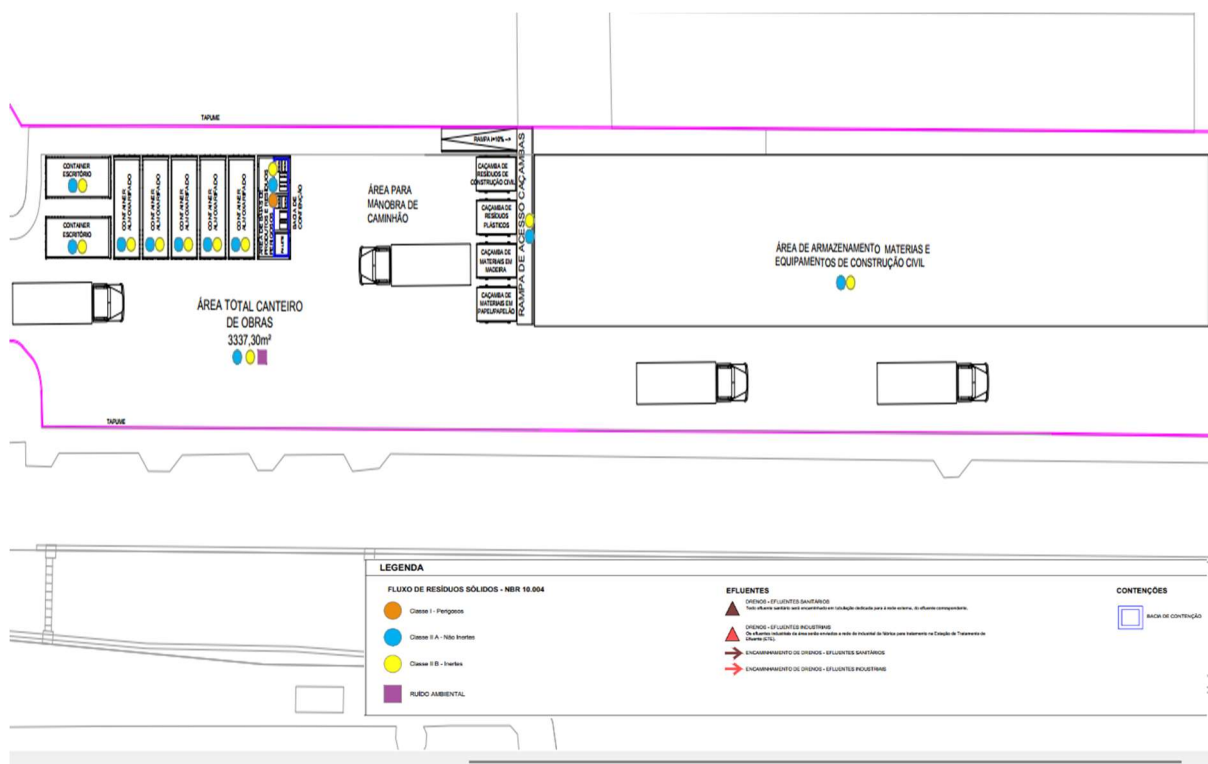
kit ambiental estará disponível no canteiro de obras para a rápida contenção e manejo do incidente.

Figura 09 – Geração de resíduos sólidos, sistemas de controle e destinação de efluentes líquidos.



Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

Figura 10 – Geração de resíduos sólidos e sistemas de controle ambiental.



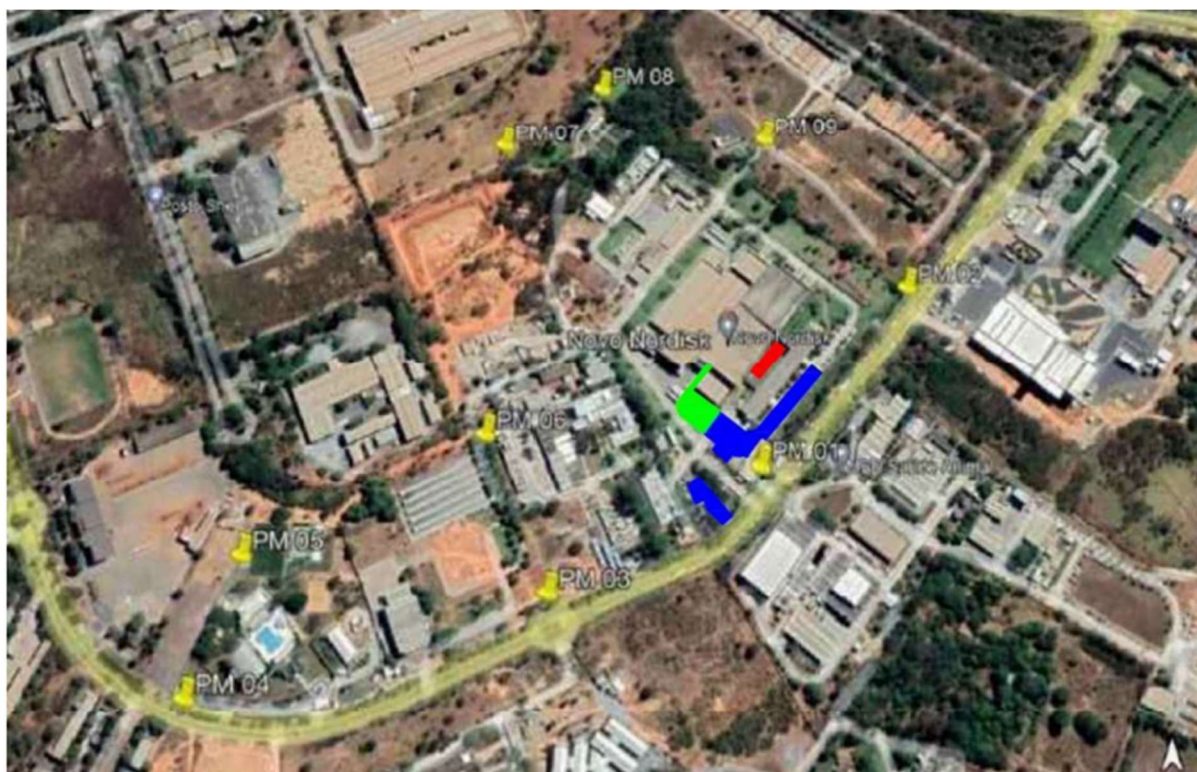
Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030 NM).

Será realizada a gestão do controle de ruído no canteiro de obras, visando minimizar o impacto sonoro na comunidade circunvizinha e garantir a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Para isso, as atividades mais ruidosas serão programadas para horários que minimizem o incômodo aos demais colaboradores da fábrica. Equipamentos menos ruidosos serão priorizados, e a manutenção regular garantirá seu funcionamento em níveis de ruído aceitáveis.

Próximo ao local destinado a implantação dos prédios de Produto Acabado, bem como dos canteiros de obras temporários é objeto de monitoramento dos níveis de ruídos, por meio da condicionante 01 da LO nº 005/2020, sendo que qualquer desvio nos níveis de ruído poderá ser identificado por esse monitoramento, produzindo medidas mitigadoras para minimizar tais impactos.



Figura 11 – Pontos de monitoramento da Unidade Industrial em operação.

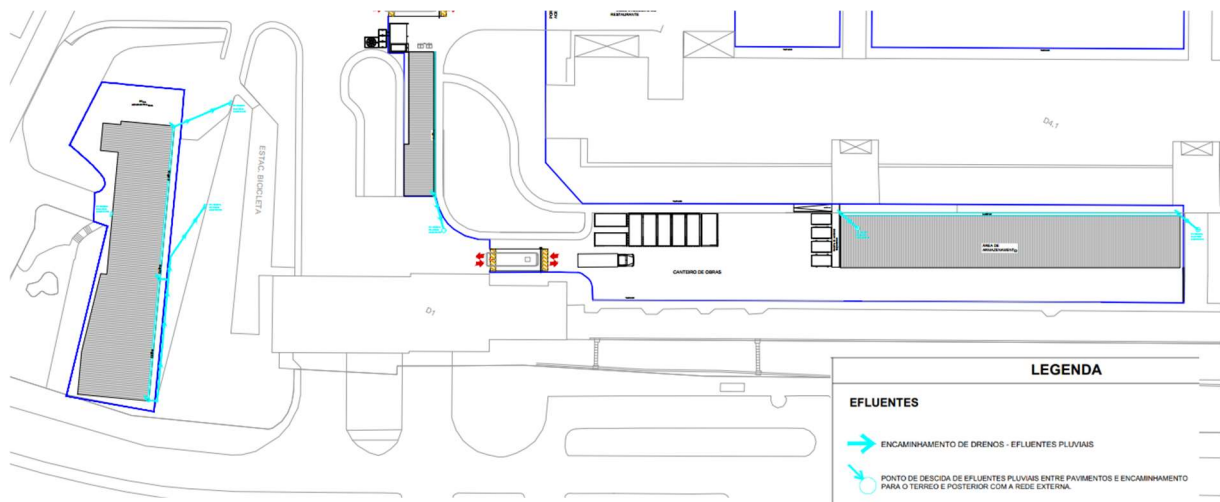


Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

Obs.: Os polígonos nas cores vermelha, verde e azul correspondem aos locais dos prédios do Produto Acabado e canteiros de obras, os quais estão próximos do Ponto de Monitoramento de ruídos PM01.

As águas pluviais incidentes nas coberturas das edificações temporárias, a serem construídas nos canteiros de obras, serão captadas e integradas à rede de efluentes pluviais já existente e destinados para o reservatório de água de chuva.

Figura 12 – Sistema de drenagem de águas pluviais das edificações temporárias do canteiro de obras.



Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

Tabela 06 – Geração e medidas de controle para os canteiros de obra.

PRINCIPAIS FONTES GERADORAS	EMISSIONES	MEDIDAS DE CONTROLE
Canteiro de obras	Geração de resíduos	Os resíduos são segregados corretamente e acondicionados e identificados de acordo com a sua classificação, sendo os colaboradores treinados para essa finalidade. Serão encaminhados ao abrigo de resíduos, onde ficarão armazenados até sua destinação final e/ou tratamento.
Canteiro de obras	Geração de Efluente industrial	Os efluentes industriais terão tratamentos preliminares conforme suas especificações (lava-botas, lava-bicas e lava-rodas, suas fases sólidas serão destinadas como resíduo e a fase líquida será conectada à rede de efluente industrial da fábrica da Novo Nordisk.
Canteiro de obras	Geração de Efluente sanitário	Serão destinados para a ETE atual da fábrica da Novo Nordisk.
Canteiro de obras	Geração de poeira e material particulado	Será realizada a umectação das vias e dos locais de movimentação de terra para diminuir as emissões de poeira e material particulado.
Canteiro de obras	Geração de ruídos	Será acompanhado através do monitoramento de ruídos existente da Fábrica da Novo Nordisk em operação.

Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).



Os planos de controle ambiental para a fase de instalação do empreendimento, apresentados no PA SLA 811/2023, deverão ser executados durante a implantação das edificações, objeto deste Adendo ao PU nº 52/2023.

5.2 - Impactos ambientais e medidas mitigadoras na Fase de Operação

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras decorrentes da operação dos edifícios destinados à produção de Produto Acabado (Finished Product - FP) permanecem os mesmos que foram identificados e avaliados no contexto do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), vinculado à Licença nº 811/2023.

Tabela 07 - Resíduos gerados na Embalagem de Flexpen®.

Resíduo	Fonte Geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de Geração (Kg/ano)	Acondicionamento
Caneta FlexPen	Embalagem Flexpen	Classe I	32403,93	Pallet
Rótulo + Liner	Embalagem Flexpen	Classe II A	20500,95	Pallet
Cartucho	Embalagem Flexpen	Classe II A	16890,87	Contêiner
Bula	Embalagem Flexpen	Classe II A	8909,9	Contêiner
Penfill	Embalagem Flexpen	Classe I	1358,8	Pallet
Componente Plástico	Embalagem Flexpen	Classe II B	404,14	Pallet
Metal	Embalagem Flexpen	Classe II B	167	Caçamba
Equipamentos elétricos e eletrônicos	Embalagem Flexpen	Classe II A	75,39	Pallet
Resíduo Perigoso	Embalagem Flexpen	Classe I	68,3	Pallet
Pet Foil + Alumínio	Embalagem Flexpen	Classe II B	22,6	Contêiner
Óleo Lubrificante	Embalagem Flexpen	Classe I	7,6	Pallet

Fonte: RCA do PA SLA 811/2023.



Tabela 08 - Resíduos gerados na Montagem de Flexpen®.

Resíduo	Fonte Geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de Geração (Kg/ano)	Acondicionamento
Álcool em gel	Montagem Flexpen	Classe I	37314,13	Pallet
Álcool Isopropílico	Montagem Flexpen	Classe I	36478,41	Pallet
Sulfato de protamina	Montagem Flexpen	Classe I	375,02	Pallet
Amianto	Montagem Flexpen	Classe I	157,03	Caçamba
Anti Incrustante	Montagem Flexpen	Classe II A	91,00	Pallet
Apyrogenic Bottle	Montagem Flexpen	Classe I	61,60	Pallet
Ar - Condicionados	Montagem Flexpen	Classe II A	30,60	Pallet
Alumínio	Montagem Flexpen	Classe II B	28,80	Contêiner
Bateria	Montagem Flexpen	Classe I	9,20	Pallet
BI MA/6	Montagem Flexpen	Classe I	7,60	Pallet

Resíduo	Fonte Geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de Geração (Kg/ano)	Acondicionamento
BIOMATE MBC2881B	Montagem Flexpen	Classe I	6,74	Pallet
Borracha	Montagem Flexpen	Classe II B	5,40	Contêiner
Buffer Solution	Montagem Flexpen	Classe I	4,45	Pallet
Buffered NaCl	Montagem Flexpen	Classe I	3,81	Pallet
Bula	Montagem Flexpen	Classe II A	1,98	Contêiner
Caneta FlexPen	Montagem Flexpen	Classe I	1,60	Pallet
Cantoneiras	Montagem Flexpen	Classe II A	0,59	Pallet
Cap	Montagem Flexpen	Classe II B	0,20	Pallet

Fonte: Fonte: RCA do PA SLA 811/2023.



Tabela 09 - Resíduos gerados na Embalagem de Penfill®.

Resíduo	Fonte Geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de Geração (Kg/ano)	Acondicionamento
Penfill	Embalagem Penfill	Classe I	74577,05	Pallet
Pet Foil + Alumínio	Embalagem Penfill	Classe II B	24870,97	Contêiner
Rótulo + Liner	Embalagem Penfill	Classe II A	12343,77	Pallet
Bula	Embalagem Penfill	Classe II A	10440,39	Contêiner
Cartucho	Embalagem Penfill	Classe II A	8209,47	Contêiner
Code Cap	Embalagem Penfill	Classe II B	940,22	Pallet
Resíduo Perigoso	Embalagem Penfill	Classe I	108,17	Pallet
Metal	Embalagem Penfill	Classe II B	58,8	Caçamba
Aventais	Embalagem Penfill	Classe II B	6,2	Contêiner
Alumínio	Embalagem Penfill	Classe II B	5	Contêiner
Pistão	Embalagem Penfill	Classe II B	4,6	Pallet
Óleo Lubrificante	Embalagem Penfill	Classe I	4	Pallet
Componente Plástico	Embalagem Penfill	Classe II B	1,89	Pallet
Difenilamina	Embalagem Penfill	Classe I	1,09	Pallet

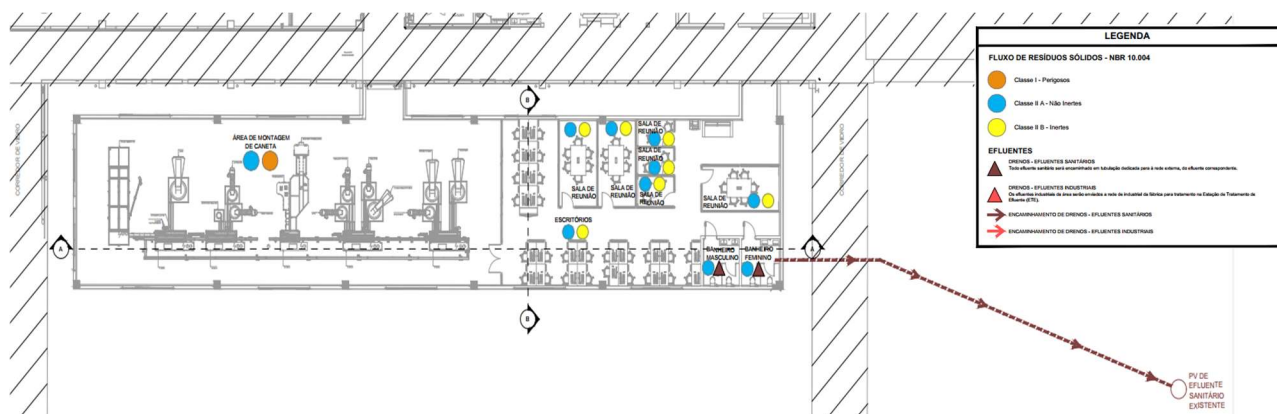
Fonte: RCA do PA SLA 811/2023.

O gerenciamento de resíduos sólidos da nova fábrica será orientado pelo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) submetido anualmente ao órgão ambiental.

Para o prédio de Montagem/Embalagem de Canetas, o mesmo gerará apenas efluentes líquidos sanitários, os quais serão direcionados ao tratamento na ETE do empreendimento.



Figura 13 – Geração de resíduos e destinação dos efluentes líquidos sanitários do prédio de Montagem/Embalagem de Canetas Flexpen®.



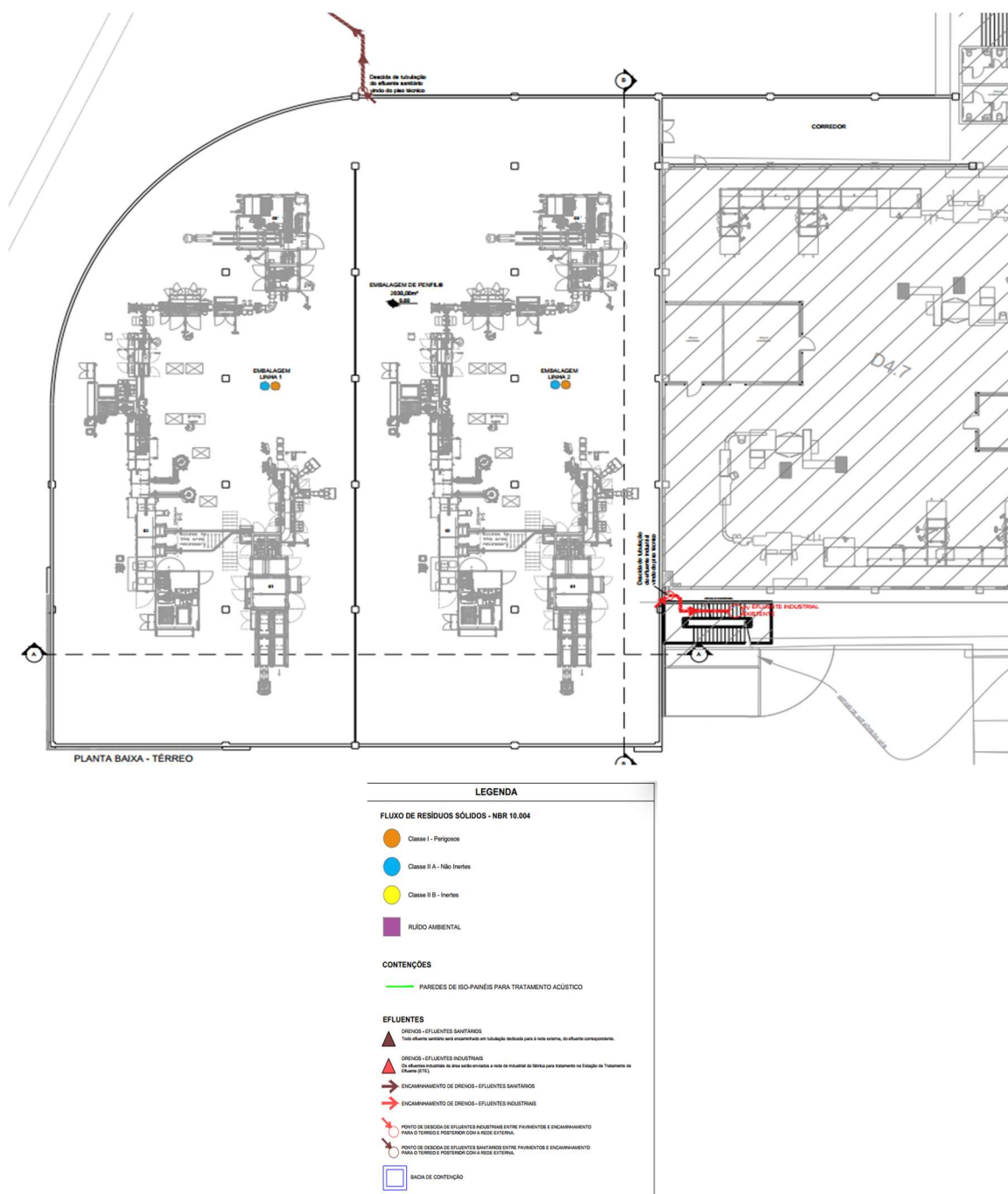
Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

Para o prédio de Embalagem de Penfill® haverá a geração de efluentes líquidos sanitários dos banheiros e efluentes líquidos industriais provenientes do compressor e dos *fan coil* (equipamento para aquecer ou resfriar ambientes) presentes no piso técnico (1º pavimento).

Os compressores de ar comprimido e o sistema de ar-condicionado gerarão condensado de água. Este condensado será coletado por tubulações e bacia de contenção, sendo diretamente integrado à rede de efluentes industriais existente.



Figura 14 – Geração de resíduos no prédio de Embalagem de Penfill® (Piso térreo).



Fonte: Anexos do documento SEI nº 116887570 (Ofício 25.030_NM).

PLANTA BAIXA - PISO TÉCNICO

ESCALA: 1/100

LEGENDA

FLUXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NBR 10.004

- Classe I - Perigosos
- Classe II A - Não Inertes
- Classe II B - Inertes
- RUIDO AMBIENTAL

CONTENÇÕES

- PAREDES DE ISO-PANÉIS PARA TRATAMENTO ACÚSTICO

EFLUENTES

- DRENOS - EFLUENTES SANITÁRIOS
Todo efluente sanitário será encaminhado em tubulação dedicada para à rede externa, do efluente correspondente.
- DRENOS - EFLUENTES INDUSTRIAIS
Os efluentes industriais da área serão enviados à rede da industrial da fábrica para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
- ENCAMINHAMENTO DE DRENOS - EFLUENTES SANITÁRIOS
- ENCAMINHAMENTO DE DRENOS - EFLUENTES INDUSTRIAIS
- PONTO DE COLETA DE EFLUENTES INDUSTRIAIS ENTRE PAVIMENTOS E ENCAMINHAMENTO PARA O TUBO E POSTERIOR CDA À REDE EXTERNA
- PONTO DE COLETA DE EFLUENTES SANITÁRIOS ENTRE PAVIMENTOS E ENCAMINHAMENTO PARA O TUBO E POSTERIOR CDA À REDE EXTERNA
- BACIA DE CONTENÇÃO

Para a manutenção do equipamento, alguns produtos químicos serão utilizados, tais como óleo, graxa e álcool. Esses produtos serão armazenados em bacias de contenção dentro de armário corta-fogo. Os resíduos gerados durante tais manutenções (ex.: peças



substituídas, materiais contaminados com óleos e graxas etc.) serão destinados conforme o PGRS.

Os equipamentos presentes nos prédios não gerarão ruídos com impacto na circunvizinhança, ou seja, os controles se limitam ao ruído ocupacional.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Cabe inicialmente ressaltar que o art. 16 do Decreto estadual nº 47.383/18 estabelece que o procedimento de licenciamento ambiental é iniciado com a caracterização pelo empreendedor da atividade ou do empreendimento, inclusive quanto à intervenção ambiental e ao uso de recursos hídricos, na qual deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas, mesmo que em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do processo de licenciamento.

Logo após, o art. 17 do mesmo Decreto menciona que a orientação para formalização do processo de regularização ambiental será emitida pelo órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental, com base nas informações prestadas na caracterização do empreendimento, e determinará a classe de enquadramento da atividade ou do empreendimento, a modalidade de licenciamento ambiental a ser requerida, bem como os estudos ambientais e a documentação necessária à formalização desse processo, do processo de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos e do processo de intervenção ambiental, quando necessários. Verifica-se pelos artigos acima assinalados que a caracterização pertence unicamente ao empreendedor, sendo que ao órgão ambiental cabe somente o seu enquadramento e definição de modalidade de acordo com as informações prestadas.

Ainda sobre o Decreto nº 47.383/18, o seu art. 12 estabelece que a regra geral para a modalidade de licenciamento é obtida por meio dos critérios de localização, porte e potencial poluidor, definidos, de forma genérica e abstrata, nas tabelas nº 1, 2, 3 e 4 do anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/17. Nesse sentido, no âmbito do SLA, o enquadramento será realizado de maneira automática, conforme a natureza da atividade para a qual o licenciamento é solicitado, de acordo com as regras estipuladas nas normativas vigentes.



Para essa ação, conforme instruções da IS nº 06/19, haverá a avaliação de situações periféricas que podem influenciar no enquadramento, tais como a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), a renovação de licenças ambientais e as regras específicas para determinadas situações ou atividades, conforme §§ 2º, 3º e 6º do art. 8º, art. 12, §§ 2º e 3º do art. 18, art. 19, art. 20 e art. 22 da Deliberação Normativa Copam nº 217/17, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado.

Apesar do exposto, cabe explicitar que a discricionariedade técnica, devidamente justificada, continua sendo motivação possível para determinação do enquadramento da atividade em determinada modalidade. Dessa forma, o SLA apresenta-se construído de forma a viabilizar a modificação da modalidade inicialmente obtida de forma automática, em aplicação do que determina o § 5º do art. 8º da Deliberação Normativa Copam nº 217/17. Para esta situação peculiar, quando o gestor ambiental constatar a necessidade de reorientação da modalidade de licenciamento, deverá elaborar nota técnica devidamente fundamentada, a ser aprovada por sua chefia imediata.

Qualquer alteração ou pretensão de mudança também deve ser informada pela empresa detentora da licença, conforme a previsão do art. 36 do mesmo Decreto, que determina que as alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental. O parágrafo único do art. 36 reforça que, não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida.

Nesse diapasão, no caso concreto da Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., referente ao PA SLA nº 811/2023, o empreendedor responsável pela caracterização também o será pelas subseqüentes alterações realizadas ou desejadas, como a relocação do prédio de Produto Acabado (FP) e a supressão de árvores isoladas. Nestas circunstâncias, o órgão ambiental, de posse do pedido e munido ainda das informações necessárias, decidiu de maneira fundamentada pela possibilidade de acatar a referida alteração por meio de um adendo à licença principal, formalizado no Adendo ao

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Parecer Único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2026 02/06/2026 Pág. 33 de 35
---	---	---

Parecer Único nº 52/2023, visto que as modificações, embora não configurem ampliação da atividade, demandaram ajustes nas medidas de controle ambiental sem a necessidade de um novo licenciamento integral.

7. Resumo Das Intervenções Ambientais Avaliadas no Presente Parecer

a) Dados do processo.

Município	Montes Claros
Imóvel	Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda
Responsável pela intervenção	Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda
CNPJ	16.921.603/0001-66
Modalidade principal	Corte ou aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas
Protocolo	SEI 2090.01.0006940/2025-86
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	0,1393
Longitude, Latitude e Fuso	UTM 621303.67 m E 8154071.14 m S S 23 K
Data de entrada (formalização)	10/07/2025
Decisão	Deferido

b) Dados da intervenção.

Modalidade de Intervenção	Corte ou aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas e exótico.
Área ou Quantidade Autorizada	0,1393 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Árvores Isoladas
Rendimento Lenhoso (m3)	11,1659 m³ lenha Nativa
Rendimento Lenhoso (m3)	4,5031 m³ lenha Exótica
Coordenadas Geográficas	UTM 621303.67 m E 8154071.14 m S S 23 K
Validade/Prazo para Execução	Mesmo da Licença

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM URA NM sugere o **deferimento** deste Parecer Único de Adendo nº 52/2026 (PA SLA nº 811/2023), para o empreendimento **Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.**, referente a atividade sob código C-05-01-0, Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos



(matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, a ser instalada no município de Montes Claros - MG, **pelo prazo da validade do Certificado nº 811/2023 (PA SLA nº 811/2023) que corresponde a 27/04/2028**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos nos estudos apresentados.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único de Adendo (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM URA Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a concessão da modificação em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes do Adendo ao Parecer Único da Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.,

ANEXO I - Condicionantes da Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Deverá o empreendedor executar todos os planos/programas previstos para a etapa de instalação do empreendimento, no que concerne a modificação e divisão do Prédio de Produto Acabado, conforme consta dos estudos relativos ao processo administrativo 811/2023, já licenciado. Obs.: Apresentar <u>semestralmente</u> , relatório técnico descritivo e	Durante a vigência da Licença de Instalação.



	fotográfico com as ações realizadas para cada programa/plano, no que diz respeito a modificação objeto deste adendo, de modo a comprovar a execução dos planos/programas previsto nos estudos apresentados.	
2.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico com a comprovação da implantação de todos os sistemas de controle ambiental previstos para a modificação do empreendimento, objeto deste adendo.	Anterior ao início da operação do Prédio de Produto Acabado (FP).

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.